



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 4.855 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE AGUDOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos do Estado de São Paulo autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE AGUDOS objetivando o oferecimento do Cartão Vale Educação aos alunos da rede municipal de ensino fundamental do 1º ao 5º ano para a aquisição de material escolar e fortalecimento do comércio de Agudos.

**Parágrafo Primeiro** – O valor do Cartão Vale Educação fica estimado em R\$ 60,00 (sessenta reais) por aluno beneficiado.

**Parágrafo Segundo** – As compras deverão ser realizadas pelos alunos obrigatoriamente nas empresas localizadas no Município de Agudos/SP.

**Parágrafo Terceiro** – O serviço deverá ser operado pela ACIRA – FACESP e não terá nenhum custo ao Município pela administração dos referidos cartões.

**Art. 2º** - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Convênio a ser celebrado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução do referido Convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de janeiro de 2016.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 22/01/2016

Pág. 28 Jornal JC-BURU